

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado do Paraná



**LEI N.º 443/2001**

**SÚMULA: REVOGA INSTRUMENTO LEGAL, E CRIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogada em sua integra a Lei Municipal n.º 429/2001, de 17 de maio de 2001.

**Art. 2º** - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Órgão deliberativo e de assessoramento para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na forma estabelecida na Legislação vigente.

**Art. 3º** - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a Legislação específica que trata do assunto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 31 de julho de 2001.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tércio Granemann Fritz".

**TÉLCIO GRANEMANN FRITZ**  
**Prefeito Municipal em Exercício**